IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

PODERES:
EXECUTIVO
LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal • Rua 9 de Julho, 690 • Centro • CEP 18300-900 • Tel.: (15) 3543-9915

Ano X • Edição 572 • Capão Bonito, 14 de dezembro de 2018 www.capaobonito.sp.gov.br

"Verão no Parque" começará neste domingo no **Parque das Águas**

O "Verão no Parque", idealizado pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito, por meio da Divisão de Esporte e Lazer, terá início neste domingo, dia 16, a partir das 14h30, no Parque das Águas.

O projeto, que acontecerá até o dia 03 de março, promete movimentar os domingos em Capão Bonito, com atividades esportivas e apresentações musicais e culturais, para proporcionar entretenimento e qualidade de vida à população.

De acordo com a Divisão de Esporte e Lazer, entre os objetivos da iniciativa estão a melhor utilização do espaço do Parque das Águas e oferecer oportunidades de lazer saudável para pessoas de todas as faixas etárias.

Ainda segundo a Divisão, o projeto contará ginástica localizada, caminhada e corrida, campo society com mini gol, quadra de basquete 3, espaço para skate e roler, rua de lazer, futebol e vôlei de areia, praça de alimentação e apresentações artísticas e culturais.

As atividades serão realizadas em parceria com a equipe do NASF, da Secretaria de Saúde e com as academias Corpo Saudável, City Vida, Number One e Total Healthy. O projeto também é uma parceria com as instituições Rede de Cidadania Ativa e Gente Ativa.

Durante essa semana, equipes dos departamentos de Obras e Meio Ambiente realizaram a revitalização do Parque das Águas, como a reforma do campo de areia e da cerca de proteção em torno do lado, a construção da quadra de basquete 3, podas de árvores, limpeza do lago, montagem de palco e tendas, revitalização da jardinagem e instalações de novas lixeiras e novos bancos.

Programação especial de abertura

Confira a programação especial deste domingo, abertura do projeto "Verão no Parque":

14h30 – Abertura e apresentação da Banda Expresso Noturno.

15h30 – Aula de ginástica localizada com o professor Andrew Augusto.

16h30 – Caminhada com o Centro Quero Vida.

18h00 – Oficina de voleibol com a professora Érica Fernanda de Proença.

Simultaneamente à programação acontecerão as demais atividades

PREFEITURA DE CAPÃO BONITO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,ESPORTE E TURISMO
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-4543/3542-2875
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br/educa.cb2@gmail.com

PARECER DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

À Comissão para Acompanhamento e Monitoramento do Processo Seletivo nº 01/2018, nomeados por meio da Portaria nº 610/18, de 09 de Novembro de 2018, **Considerando o Edital do Processo Seletivo nº 01/2018,** para cadastro reserva, para vagas de contratação em caráter temporário e emergencial de: **Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS e Monitor,** com base em Nota de esclarecimento publicizado junto a Imprensa Oficial do Município – Edição 570, página 25 datado de 07/12/2018, **DEFEREM** os protocolados abaixo mencionados no sentido de aplicação de nova prova aos candidatos elencados abaixo.

ID	CARGO	NOME	RG	DN	PROTOCOLO Nº
365	MONITOR	SUELEN VAZ DE QUEIROZ	53.349.833-8	01/05/1998	4242/18 – DE 10/12/2018
351	MONITOR	TALITA SANTOS DA COSTA	48.984.631-2	01/11/1992	4244/18 – DE 11/12/2018
300	MONITOR	SUELEN PONTES DE JESUS	54.975.175-2	06/03/1999	4245/18 – DE 11/12/2018
520	MONITOR	VALERIA CRISTINA BORGES ROSTELATO	30.857.957-4	27/11/1978	4246/18 – DE 11/12/2018

ID	CARGO	NOME	RG	DN	ÍTEM III	PROTOCOLO Nº
339	MONITOR	THALITA FERNANDA CARRIEL DA SILVEIRA DE PONTES	40.939.923-1	25/05/1994	1.1 e 1.2	4243/18 – DE 10/12/2018

Comissão para Acompanhamento e Monitoramento do Processo Seletivo nº 01/2018
Portaria nº 610/18, de 09 de Novembro de 2018
Capão Bonito-SP

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS

Marco Antonio Citadini
Prefeito Municipal
Gestão 2017/2020

Wagner Santos
Secretaria Municipal de Governo

Reinaldo Daniel Jr.
Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente

Éder Danilo de Queiroz
Secretaria Municipal de Planejamento e Serviços Urbanos

Ana Fernanda Mello e Oliveira Lima Cézar
Secretaria Municipal de Saúde

Marcelo Farto Varela
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Erivaldo Lauri Rodolfo (Nhã)
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Noel Correa Leme
Secretaria Municipal de Finanças

Dr. José Roque Machado
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Cláudia Citadini
Presidente Fundo Social de Solidariedade

Administração Regional Vila Aparecida (Arva)- Tel.: 3542-6449

Assessoria de Imprensa
José Carlos Tallarico Neto
Ramal 9904

Ouvidoria / Corregedoria
Tel.: 08007743104 / 3542-1023

Departamento de Compras - Tel.: 3542-1176

Vigilância Patrimonial- 3542-3069

Junta Militar - Tel.: 3542-3724

Departamento Pessoal - Ramal 9920

Departamento de Trânsito
Gilberto Tobias - Ramal 9907

Departamento de Tributação - Ramal 9937

Fiscalização - 3542-2411

Vigilância Sanitária - Tel.: 3542-2157

Câmara Municipal - Tel.: 3543-8190

PAT (Postode Atendimento do Trabalhador) - Tel.: 3542-4713

Procon - Tel.: 3542-2101

Conselho Tutelar - Tel.: 3542-2411

IMPRENSA OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

EXPEDIENTE |
A Imprensa Oficial é uma publicação da Prefeitura Municipal de Capão Bonito | Registrado sob nº. 13 (Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas)
Rua 9 de Julho, 690, Centro - CEP 18300-900 | Fone: (15) 3543-9915 | www.capaobonito.sp.gov.br
Jornalista responsável e diagramação: José Carlos Tallarico Neto (MTB 84742)

DECRETO Nº 174/18, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Transposição, nos termos constantes da Lei Municipal nº 4.550, de 05 de dezembro de 2018, que específica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Transposição no valor de R$ 1.520.000,00 (Um milhão, quinhentos e vinte mil reais), necessários para atender despesas com: Principal da Dívida Contratual Resgatada, Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Obrigações Patronais, Indenizações e Restituições Trabalhistas, Contratação por Tempo Determinado e Subvenções Sociais, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO (P. M)**			
02.06.00		**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
02.06.05		**ENCARGOS ESPECIAIS DA PREFEITURA**			
28.843.0008.0001		**PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA**			
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	234	R$	213.000,00
02.07.00		**SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP E TURISMO**			
02.07.02		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0009.2057		**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA = FUNDAMENTAL**			
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	262	R$	80.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	263	R$	5.000,00
12.365.0009.2060		**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA = PRÉ-ESCOLA**			
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	287	R$	26.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	289	R$	45.000,00
12.365.0009.2061		**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA / CRECHES**			
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	299	R$	100.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	300	R$	70.000,00
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	302	R$	32.000,00
02.07.04		**FUNDEB = FUNDO DESENV. EDUC.BÁSICA**			
12.361.0009.2064		**GESTÃO DO FUNDEB (60% PROF. MAGIST)**			
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	320	R$	71.000,00
12.365.0009.2067		**GESTÃO DO FUNDEB PRÉ-ESCOLA (60% PROF. MAGIST)**			
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	332	R$	53.000,00
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	336	R$	48.000,00
12.365.0009.2068		**GESTÃO DO FUNDEB PRÉ-ESCOLA (40% DEM. DESP – PESSOAL)**			
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	337	R$	4.000,00
12.365.0009.2071		**GESTÃO DO FUNDEB CRECHE (40% DEM.DESP-PESS)**			
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	349	R$	4.000,00
12.366.0009.2073		**GESTÃO DO FUNDEB EJA (60% PROF. MAGISTÉRIO)**			
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	357	R$	15.000,00
12.366.0009.2074		**GESTÃO DO FUNDEB EJA (40% DEM. DESP. PESSOAL)**			
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	359	R$	5.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	360	R$	2.000,00
02.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
02.08.01		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.122.0015.2091		**FMS – GESTÃO DA SEC. SAÚDE E DEPENDÊNCIAS**			
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	428	R$	5.500,00
10.301.0015.2092		**GESTÃO DO FUNDO MUN. SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA**			
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	446	R$	35.000,00
10.301.0015.2093		**EQUIPES DA SAÚDE DA FAMÍLIA**			
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	461 (FR 1)	R$	100.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	462 (FR 5)	R$	355.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	463	R$	36.000,00
10.302.0015.2098		**ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR**			
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	477	R$	77.000,00
10.303.0015.2101		TRANSF. INSTIT. PRIVADA / RESIDENCIAS TERAPÊUTICAS			
	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	488	R$	46.000,00
10.304.0015.2102		**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**			
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	491	R$	24.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	492	R$	13.000,00
10.305.0015.2103		**VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**			
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	501	R$	11.000,00
10.305.0015.2104		**AÇÕES DE COMBATE A ENDEMIAS = ACE**			
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	512	R$	29.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	513	R$	15.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.		**. . . . . .**			**R$ 1.520.000,00**

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO (P. M)**			
02.06.00		**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
02.06.05		**ENCARGOS ESPECIAIS DA PREFEITURA**			
28.846.0008.0005		**PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS DEMAIS INDENIZAÇÕES**			
	4.4.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			
		REDUÇÃO. . . . . F.	239	R$	170.000,00
28.846.0008.0006		**PAGAMENTOS DE REQUISITÓRIOS DE PEQUENO VALOR**			
	4.4.90.91	SETENÇAS JUDICIAIS			
		REDUÇÃO. . . . . F.	241	R$	43.000,00
02.07.00		**SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP E TURISMO**			
02.07.02		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0009.1016		**AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS**			
	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			
		REDUÇÃO. . . . . F.	259	R$	130.000,00
12.361.0009.2057		**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA = FUNDAMENTAL**			
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			
		REDUÇÃO. . . . . F.	266	R$	100.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			
		REDUÇÃO. . . . . F.	268	R$	70.000,00
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
		REDUÇÃO. . . . . F.	269	R$	20.000,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA			
		REDUÇÃO. . . . . F.	270	R$	6.000,00
12.361.0009.2058		**TRANSPORTE ESCOLAR**			
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			
		REDUÇÃO. . . . . F.	274	R$	3.000,00
12.365.0009.1021		**REFORMAS E AMPLIAÇÕES/CRECHES**			
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			
		REDUÇÃO. . . . . F.	285	R$	9.000,00
12.365.0009.2060		**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA / PRÉ-ESCOLA**			
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL			
		REDUÇÃO. . . . . F.	288	R$	20.000,00
02.07.04		**FUNDEB = FUNDO DESENV. EDUC. BÁSICA**			
12.361.0009.1022		**CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES**			
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			
		REDUÇÃO. . . . . F.	312	R$	5.000,00
12.361.0009.2064		**GESTÃO DO FUNDEB (60% PROG. MAGIST)**			
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
		REDUÇÃO. . . . . F.	316	R$	19.000,00
12.361.0009.2066		**GESTÃO DO FUNDEB (40% DEMAIS DESPESAS)**			
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			
		REDUÇÃO. . . . . F.	325	R$	15.000,00
12.365.0009.1025		**REFORMA E AMPLIAÇÕES / PRÉ-ESCOLAS**			
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			
		REDUÇÃO. . . . . F.	330	R$	37.000,00
12.365.0009.2069		**GESTÃO DO FUNDEB PRÉ-ESCOLA (40% DEM.DESPESAS)**			
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
		REDUÇÃO. . . . . F.	344	R$	55.000,00
12.365.0009.2072		**GESTÃO DO FUNDEB CRECHE (40% DEM. DESPESAS)**			
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			
		REDUÇÃO. . . . . F.	354	R$	71.000,00
02.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
02.08.01		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.122.0015.2091		**FNS/GESTÃO DA SEC. SAÚDE E DEPENDÊNCIAS**			
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
		REDUÇÃO. . . . . F.	431	R$	18.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			
		REDUÇÃO. . . . . F.	433	R$	40.000,00
10.301.0015.1034		**CONSTRUÇÃO DE UBS**			
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			
		REDUÇÃO. . . . . F.	436	R$	100.000,00
10.301.0015.1035		**REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UBS**			
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			
		REDUÇÃO. . . . . F.	438(FR. 1)	R$	36.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			
		REDUÇÃO. . . . . F.	439(FR. 2)	R$	5.500,00
10.301.0015.1036		**AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS**			
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
		REDUÇÃO. . . . . F.	442	R$	17.000,00
10.301.0015.1037		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**			
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
		REDUÇÃO. . . . . F.	443	R$	20.000,00
10.301.0015.2092		**GESTÃO DO FUNDO MUN. SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA**			
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
		REDUÇÃO. . . . . F.	447	R$	8.000,00
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO			
		REDUÇÃO. . . . . F.	452	R$	80.000,00
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
		REDUÇÃO. . . . . F.	453	R$	19.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			
		REDUÇÃO. . . . . F.	456(FR. 2)	R$	35.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			
		REDUÇÃO. . . . . F.	457(FR. 5)	R$	35.000,00
	3.3.90.48	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			
		REDUÇÃO. . . . . F.	459	R$	15.000,00
10.301.0015.2094		**REGIME DE ADIANTAMENTOS**			
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			
		REDUÇÃO. . . . . F.	468	R$	15.000,00
10.301.0015.2095		**TRANSF. INSTIT.PRIVADAS /ATENÇÃO BÁSICA**			
	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS			
		REDUÇÃO. . . . . F.	469	R$	50.000,00
10.302.0015.2098		**ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR**			
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			
		REDUÇÃO. . . . . F.	481	R$	49.000,00
10.303.0015.2100		**SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO**			
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
		REDUÇÃO. . . . . F.	486	R$	46.000,00
10.303.0015.2101		**TRANSF. INSTIT.PRIVADAS /RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS**			
	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS			
		REDUÇÃO. . . . . F.	490	R$	32.000,00
10.304.0015.2119		**REGIME DE ADIANTAMENTO**			
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			
		REDUÇÃO. . . . . F.	499	R$	5.000,00
10.305.0015.2103		**VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA**			
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL			
		REDUÇÃO. . . . . F.	500	R$	106.000,00
10.306.0015.2105		ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO			
		REDUÇÃO. . . . . F.	517	R$	15.500,00
TOTAL DA REDUÇÃO.		**. . . . . .**			**R$ 1.520.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 05 de dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

DECRETO Nº 176/2018, DE 06 DE DEZEMBRO 2018.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Remanejamento, nos termos do Art. 3º, Parágrafo único da Lei nº 4.374, de 29 de novembro de 2017, que específica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Remanejamento no valor de R$ 406.000,00 (Quatrocentos e seis mil reais), necessários para atender despesas com: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física e Subvenções Sociais, que onerará as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.07.00		**SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E TURISMO**		
02.07.02		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**		
12.361.0009.2057		**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA = FUNDAMENTAL**		
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		SUPLEMENTAÇÃO . . F 272	R$	50.000,00
02.07.07		**ENSINO SUPERIOR**		
12.364.0012.2081		**ENSINO SUPERIOR**		
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		
		SUPLEMENTAÇÃO . . F 388	R$	24.000,00
02.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.08.01		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.302.0015.2099		**TRANSF. INSTIT. PRIVADAS = ASSIST. HOSP. E AMBULATORIAL**		
	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
		SUPLEMENTAÇÃO . . F 483	R$	332.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**. . . . . .**	**R$**	**406.000,00**

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.06.00		**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		
02.06.05		**ENCARGOS ESPECIAIS DA PREFEITURA**		
99.999.0008.9999		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		
	9.9.99.99	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		
		REDUÇÃO . . . . . F. 242	R$	406.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO		. . . .	**R$**	**406.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 06 de dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

DECRETO N° 178/18, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre alteração de membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho FUNDEB, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos constantes do Protocolado n° 9099/1/2018,

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica alterado o **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho FUNDEB**, para constar como Membro Suplente Representante do Conselho Municipal de Educação, a Senhora **Daniele Aparecida Martins de Oliveira**, inscrita no CPF sob n° 202.535.878-40, em substituição ao membro Eduardo Santos de França.

Parágrafo único. Permanecem inalterados os demais termos constantes do Decreto n° 002/18, de 05 de janeiro de 2018.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 07 de dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

LEI Nº 4.552, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

(Projeto de Lei nº 0041-2018) – do Vereador Alan de Souza Galvão.

Instituí no Município de Capão Bonito/SP, a "Semana do Jovem Empreendedor", e dá outras providências.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana do Jovem Empreendedor" a ser comemorada, anualmente, ficando a critério da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo a escolha do dia e do mês.

Art. 2º Para a organização e execução da programação alusiva ao que se refere o artigo anterior o Poder Executivo desenvolverá ações através da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo de Capão Bonito com Empresas, Escolas de Ensino Fundamental, Médio e Superior, Sindicatos, Associações e Autarquias, bem como Organizações de apoio à micro e pequena empresa.

Art. 3º A "Semana do Jovem Empreendedor" tem por objetivo:

I – Mostrar a importância da micro e pequena empresa para a economia, emprego e geração de renda;

II – Prestar serviços de apoio e orientação aos futuros empreendedores;

III – Estimular a cultura empreendedora.

Art. 4º A "Semana do Jovem Empreendedor" integrará o calendário da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Capão Bonito

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 10 de dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI Nº 4.553, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

(Projeto de Lei nº 0042-2018) – do Vereador Alan de Souza Galvão.

Instituí o "Programa Jovens Empreendedores Primeiros Passos", e dá outras providências.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito das escolas públicas municipais de ensino fundamental do Município de Capão Bonito/SP, o "**Programa Jovens Empreendedores Primeiros Passos".**

Art. 2º O Programa a que se refere o artigo anterior abrirá espaço para orientação e participação de organizações de apoio às micro e pequenas empresas e fomento ao mundo dos negócios, e visa:

I – Despertar no jovem estudante do Ensino Fundamental, o espírito empreendedor e a importância da micro e pequena empresa, bem como o gosto pela gestão de negócios;

II – Criar uma cultura empreendedora.

Art. 3º O programa ora instituído poderá ser oferecido como atividade extracurricular ou inserido na grade curricular e será desenvolvido anualmente, respeitada na sua adoção a conveniência funcional de cada estabelecimento de ensino.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 10 de dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI Nº 4.554, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

(Projeto de Lei nº 0044-2018) – do Vereador Alan de Souza Galvão.

Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo firmar convênio para desenvolvimento do "Programa Jovens Empreendedores Primeiros Passos", e dá outras providências.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, no âmbito do Município com Escolas Públicas Estaduais e Particulares de Ensino Fundamental e Médio, para desenvolvimento do **"Programa Jovens Empreendedores Primeiros Passos".**

Art. 2º As parcerias a que se refere o artigo anterior abrirão espaço para a participação de organizações de apoio às micro e pequenas empresas e de fomento ao mundo dos negócios, visando:

I – Despertar no jovem estudante do Ensino Fundamental, o espírito empreendedor e a importância da micro e pequena empresa, bem como o gosto pela gestão de negócios;

II – Criar uma cultura empreendedora.

Art. 3º As parcerias serão firmadas anualmente, preferencialmente no início do ano letivo e respeitarão a conveniência funcional de cada estabelecimento de ensino.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 10 de dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI Nº 4.555, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

(Projeto de Lei nº 0047-2018) – do Vereador Romano José de Oliveira.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a confeccionar um busto em homenagem ao Reverendíssimo Senhor Henricus Bernardus Helsloot "Padre Henrique", que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a confeccionar um busto em homenagem ao Reverendíssimo Senhor Henricus Bernardus Helsloot "Padre Henrique".

Parágrafo único. O busto de que trata o caput será erigido, preferencialmente, na Praça Rui Barbosa, Centro, desta Cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 10 de dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI Nº 4.556, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

(Projeto de Lei nº 0048-2018) – do Vereador Mário da Silva.

Institui e estabelece as diretrizes de atuação da Patrulha Maria da Penha no Município de Capão Bonito, e dá outras providências.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Patrulha Maria da Penha para atendimento à mulher vítima de violência no Município de Capão Bonito, que será regida pelas diretrizes dispostas nesta Lei e na Lei Federal nº 11.340/2006.

Parágrafo único. O patrulhamento visa garantir a efetividade da Lei Maria da Penha integrando ações e compromissos pactuados no Termo de Adesão ao Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres estabelecendo relação direta com a comunidade, assegurando o acompanhamento e atendimento das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

Art. 2º As diretrizes de atuação da Patrulha Maria da Penha são:

I - Instrumentalização dos serviços públicos no campo de atuação da Lei Maria da Penha.
II - Capacitação de servidores públicos para o correto e eficaz atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, visando o atendimento humanizado e qualificado.
III - Qualificação do Município no controle, acompanhamento e monitoramento dos casos de violência contra a mulher, de modo a reduzir a incidência desse tipo de ocorrência.
IV - Garantia do atendimento humanizado e inclusivo à mulher em situação de violência onde houver medida protetiva de urgência, observado o respeito aos princípios da dignidade da pessoa humana, da não discriminação e da não revitimização.
V – Corresponsabilidade entre os Entes Federados.
VI - Parceria com a Polícia Militar do Estado de São Paulo.
Art. 3º A Patrulha Maria da Penha atuará na proteção, prevenção, monitoramento e acompanhamento das mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar que possuam medidas protetivas de urgência, integrando as ações de Atendimento à Mulher em Situação de Violência, inclusive através de parceria entre o Poder Público Municipal, Órgãos de Segurança Pública, Ministério Público e o Poder Judiciário.

Art. 4º A coordenação, ações, forma de atendimento e organização interna da Patrulha Maria da Penha serão fixadas mediante Decreto do Poder Executivo, instituindo protocolos de atendimento, definição de normas técnicas e a padronização de fluxos entre os órgãos que coordenam a Patrulha e demais parceiros responsáveis pela execução dos serviços, se pautando pelas diretrizes previstas no art. 2° da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 10 de dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI Nº 4.557, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a outorgar concessão remunerada para exploração dos serviços e dependências do Terminal Rodoviário Prefeito Antonio Enei Neto e dá outras providências.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar, mediante concorrência, a pessoa jurídica de reconhecida e comprovada experiência no ramo, concessão remunerada pelo prazo de 15 (quinze) anos, para exploração dos serviços e dependências do Terminal Rodoviário.

§ 1º. A presente concessão é de caráter especial, razão pela qual, durante a sua vigência, a Municipalidade não poderá outorgar outra do mesmo gênero, nem autorizar a abertura de quaisquer outras agencias destinadas a venda de passagens e ao embarque ou desembarque de passageiros de ônibus em linhas interestaduais e intermunicipais de características rodoviária e suburbana.

§ 2º. A Prefeitura assegurará a Concessionária a exploração do Terminal Rodoviário, obrigando as empresas de ônibus que operam no Município com linhas interestaduais e intermunicipais de características rodoviária e suburbana, a se utilizarem do mesmo, como ponto de partida, parada e chegada.

§ 3º. As demais linhas de ônibus regulares não abrangidas pelo parágrafo anterior, terão seus pontos iniciais disciplinados por Decreto.

§ 4º. A exploração do Terminal Rodoviário pela concessionária será feita através da renda obtida com a locação de agencias para a venda de passagem bilheterias, lanchonetes, bancas, guarda-malas despacho de encomendas, compartimentos, Box e demais serventias existente na edificação principal ou complementações posteriores, e também da exploração de publicidade interna e externa – esta ultima, com aprovação previa da Prefeitura, locação de estacionamento para autos particulares, bem como de preços a serem cobrados dos passageiros das linhas de ônibus internacionais, interestaduais e intermunicipais de características rodoviária e suburbana, a que corresponde o uso do estacionamento e plataforma para os coletivos.

§ 5º. Os preços para acesso as plataforma de embarque, fixado por decreto, serão cobrados juntamente com a passagem, ficando as empresas de ônibus que se utilizarem do Terminal Rodoviário, obrigadas à prestação de contas de seus valores a Concessionária, de acordo com o critério que for adotado pela mesma.

§ 6º. Os preços referidos no parágrafo anterior serão atualizados pelo poder Executivo, nos limites autorizados pelos órgãos governamentais, todas as vezes que ocorrerem majorações nas tarifas (passageiro por km nos eixos pavimentados) para os serviços de transporte coletivo intermunicipal, na mesma proporção do índice fixado, desde que os valores das tarifas resultantes não sejam superiores aos dos fixados pelo Município de Sorocaba para o terminal Rodoviário de Sorocaba (referencial).

§ 7º. Na hipótese de extinção das tarifas relativas ao Terminal Rodoviário mencionado no parágrafo anterior, o Poder Executivo, ouvido o Concessionário, estabelecerá novos limites para atualização das mesmas.

§ 8º. Excluem-se das exigências dos parágrafos anteriores, inclusive da cobrança dos preços para acesso as plataformas de embarque, as linhas urbanas municipais, mesma que tenham seu ponto de partida, parada ou chegada, no Terminal Rodoviário e os ônibus que fazem com exclusividade o transporte regular de operários para as indústrias localizadas no perímetro urbano, suburbano ou mesmo em outros municípios, bem como aqueles que são fretados para viagens de turismo.

§ 9º. No caso de a empresa transportadora não prestar contas a Concessionária, na forma do parágrafo, quinto, ficara a mesma obrigada a pagar quantia equivalente a 100% (cem por cento) da ocupação de seus carros, levando-se em consideração cada uma das partidas ocorridas naquele período.

Art. 2º A concessionária recolhera mensalmente aos cofres municipais, a título de renumeração, a importância correspondente a 4,9% (quatro inteiros e nove décimos por cento) da receita bruta auferida na exploração dos serviços e dependências do Terminal Rodoviário, ate o dia 10 (dez) do mês subsequente ao recebimento.

§ 1º. Os pagamentos efetuados pela Concessionária a Municipalidade após o prazo estabelecido no "caput" deste artigo, serão acrescido da multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor, devido dos juros de mora e da correção – se houver – na forma da Lei.

§ 2º. A Prefeitura Municipal, por seus órgãos competentes, exercera fiscalização necessária ao efetivo controle da receita bruta auferida pela Concessionária na exploração dos serviços e dependências do Terminal Rodoviário Prefeito Antonio Enei Neto, bem como estabelecera os critérios julgados indispensáveis para o respectivo controle.

Art. 3º Poderá a concessão ser prorrogada por igual período.

Art. 4º Findo o prazo de concessão estipulado no artigo 1º, às construções que constituírem o Terminal Rodoviário Prefeito Antonio Enei Neto reverterão ao patrimônio municipal, sem direito a qualquer indenização ou retenção a Concessionária e independentemente de qualquer procedimento judicial.

Art. 5º É incluído na presente concessão o direito real os usos da área Um terreno, utilizado como Terminal Rodoviário de Capão Bonito, localizado do lado par da Rua Altino Arantes, esquina com a Avenida Dona Nenê, com as medidas e confrontações seguintes: "Tem início no ponto A, deste segue confrontando com a RUA ALTINO ARANTES, com o seguinte azimute e distância: 354°43'56" e 67,03 metros até o ponto B, deste deflete à direita e segue confrontando com a RUA DR. JOSINO, com o seguinte azimute e distância: 82°41'43" e 75,44 metros até o ponto C, deste deflete à direita e segue confrontando com propriedade da DIÁLOGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com o seguinte azimute e distância: 172°13'12" e 75,09 metros até o ponto D, deste deflete à direita e segue confrontando com a AVENIDA DONA NENÊ, com o seguinte azimute e distância: 261°41'25" e 69,30 metros até o ponto E, deste deflete à direita em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,61 metros até o ponto A, onde teve início esta descrição, perfazendo a área de 5.823,60 m² (Cinco mil oitocentos e vinte e três metros e sessenta decímetros quadrados). No terreno existem ainda benfeitorias externas e edificação principal com área total aproximada de 1.015,72m², conforme descrição que segue.

BENFEITORIAS:

DESCRIÇÃO - Terminal Rodoviário Prefeito Antonio Enei Neto – SP, composto por:

- **Área Externa**

- 11 vagas para estacionamento de veículos de passeio.

- 15 vagas para estacionamento exclusivo para taxistas.

- 01 área coberta para veículos de passeio/taxi para embarque e desembarque.

- 01 ponto de ônibus coberto.

- 01 acesso de pedestre coberto (ponto de ônibus).

- **Edificação (cobertura Principal)**

- 06 vagas de estacionamento para embarque e desembarque ônibus urbano/rodoviário.

- 35,00m² (expansível até 47,00m²) de área destinada para guichês com capacidade entre 03 e 05 boxes.

- 03 boxes para atividades diversas (comércio).

- 01 Box destinado a lanchonete.

- 01 sala de espera (lounge) com 02 pontos para televisão 04 totens de tomadas universais/usbs.

- 01 área de espera central de espera contendo 08 pontos para televisão (propagandas/circuito interno).

- 01 área de embarque e desembarque.

- 01 banheiro coletivo masculino contendo 03 bacias sanitárias, 04 mictórios, 03 lavatórios em bancada.

- 01 banheiro coletivo feminino contendo 03 bacias sanitárias, 03 lavatórios em bancada.

- 01 banheiro para portadores de necessidades especiais.

- 01 banheiro "família" [papai-mamãe/filho(a)]

- 01 sala de troca/lactário.

- 01 área administrativa, contendo 01 banheiro privativo, 01 depósito e uma sala da administração e central de comandos (elétrica/circuito interno).

Art. 6º As alas projetadas e demais obras e serviços necessários que vierem a ser executados no Terminal Rodoviário Prefeito Antonio Enei Neto ficarão incorporado à concessão de que trata esta Lei.

§ 1º. A Concessionária ficará obrigada a duplicar às suas expensas – no prazo máximo de 08 (oito) anos, contados da data de assinatura do respectivo instrumento de concessão, o número de plataformas cobertas de embarque existente na edificação principal do Terminal Rodoviário, observado o parágrafo seguinte.

§ 2º. À exceção das plataformas cobertas e as demais obras e serviços que se fizerem necessário no Terminal Rodoviário, deverão ser executados pela concessionária sob suas expensas e mediante autorização do concedente..

§ 3º. Todas as obras e serviços que vierem a ser desenvolvidos nas dependências internas e externas do Terminal Rodoviário deverão obedecer, rigorosamente, as linhas arquitetônicas do projeto originário.

Art. 7º Durante o prazo de concessão responsabilizar-se-á a Concessionária pela conservação do imóvel do Terminal Rodoviário Prefeito Antonio Enei Neto, a fim de que o mesmo seja entregue à Municipalidade em bom estado no final da concessão, competindo à Prefeitura a conservação das respectivas áreas verdes.

Art. 8º Além das condições de que trata esta Lei, deverão constar do instrumento de concessão, a fim de segurar os interesses municipais, as seguintes obrigações da Concessionária:

I – não permitir que terceiros se apossem do imóvel;

II – dar conhecimento à Prefeitura de qualquer turbação de posse;

III – arcar com as despesas oriundas da concessão, inclusive as relativas à lavraturas e registro do competente;

IV – iniciar as atividades do Terminal Rodoviário no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do instrumento de concessão;

V – cumprir e fazer cumprir o Regulamento do Terminal Rodoviário Prefeito Antonio Enei Neto, a ser baixado por Decreto.

§ 1º. A Prefeitura Municipal não será responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da execução de obras, serviços e trabalhos a cargo da Concessionária.

§ 2º. A Prefeitura Municipal terá direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Lei, no Regulamento interno do Terminal Rodoviário, no instrumento de concessão e nas demais normas legais aplicáveis.

Art. 9º A extinção ou a diluição da entidade Concessionária, alteração do destino do imóvel, a inobservância das condições estatuídas nesta Lei, e inadimplemento de qualquer prazo fixado, implicarão na rescisão da concessão, revertendo o imóvel ao Município, incorporando-se ao seu patrimônio todas as benfeitorias nele executadas, sem direito de retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, o mesmo ocorrendo findo o prazo da concessão.

Art. 10. Além das exigências previstas nesta Lei serão incluídas no Edital de Concorrência, a critério do Poder Executivo, outras condições julgadas necessárias à eleição da melhor proposta.

Art. 11. O Poder Executivo baixará Decreto para:

I - dotar o Terminal Rodoviário Prefeito Antonio Enei Neto de regulamento interno;

II – fixar os itinerários dos ônibus das linhas internacionais, interestaduais e intermunicipais de características rodoviárias e suburbanas, no perímetro urbano do Município; e,

III – promover todas as demais medidas indispensáveis ao bom funcionamento do Terminal Rodoviário Prefeito Antonio Enei Neto.

Art. 12. Fica revogada em seu inteiro teor a Lei nº 1.693, de 06 de outubro de 1995.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 11 de dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI Nº 4.558, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre denominação de Ruas do Distrito Industrial II "Senador José Ermírio de Moraes", que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º As vias públicas localizadas no Distrito Industrial II "Senador José Ermírio de Moraes" neste Município, passam a constar com as denominações constantes do Anexo I, que fica fazendo parte integrante e inseparável desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 11 de dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DE RUAS DO DISTRITO INDUSTRIAL II

"SENADOR JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES"

NOME ATUAL	NOVA DENOMINAÇÃO
Avenida 1 Tem início na Rua Eichi Kudo e término na Rua 5.	**Avenida Almerindo Loureiro de Almeida** Tem início na Rua Eichi Kudo e término na Rua Paulo Adiron Ribeiro.
Rua 6 Tem início na Rua Eichi Kudo e término na Rua 5.	**Rua Jaime Tozzo** Tem início na Rua Eichi Kudo e término na Rua Paulo Adiron Ribeiro.
Rua 2 Tem início na Avenida 1 e término na Rua 6.	**Rua Hércules Francatto** Tem início na Avenida Almerindo Loureiro de Almeida e término na Rua Jaime Tozzo.
Rua 3 Tem início na Avenida 1 e término na Rua 6.	**Rua Mitsuchika Okamura** Tem início na Avenida Almerindo Loureiro de Almeida e término na Rua Jaime Tozzo.
Rua 4 Tem início na Avenida 1 e término na Rua 6.	**Rua Josef Tomaszewski** Tem início na Avenida Almerindo Loureiro de Almeida e término na Rua Jaime Tozzo.
Rua 5 Tem início na Avenida 1 e término na Rua 6.	**Rua Paulo Adiron Ribeiro** Tem início na Avenida Almerindo Loureiro de Almeida e término na Rua Jaime Tozzo.

LEI COMPLEMENTAR Nº 224, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre alterações nos Anexos II e XXI da Lei Complementar nº 045, de 03 de novembro de 2005, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II, Quadro Permanente – Empregos Permanentes, da Lei Complementar nº 045, de 03 de Novembro de 2005, para criar os empregos abaixo:

ANEXO II - QUADRO PERMANENTE
EMPREGOS PERMANENTES

DENOMINAÇÃO	CHS	GRUPO	GRAU	QUANT.
FARMACÊUTICO ESF (EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA)	40	I	09	05
EDUCADOR FÍSICO – NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA)	40	E	21	03

Art. 2º Fica incluída no Anexo XXI – Descrição de Empregos do Anexo II, da Lei Complementar nº 045, de 03 de novembro de 2005, a descrição dos Empregos criados por esta Lei Complementar, com a seguinte redação:

ANEXO XXI

DESCRIÇÃO DE EMPREGOS DO ANEXO II

Emprego: **FARMACÊUTICO ESF (EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA)**
Descrição: Planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar as ações. Articular a integração com os serviços, profissionais de saúde, áreas interfaces, coordenação dos programas, entre outras. Elaborar normas e procedimentos técnicos e administrativos, elaborar instrumentos de controle e avaliação, Selecionar e estimar necessidades de medicamentos, gerenciar o processo de aquisição de medicamentos, Garantir condições adequadas para o armazenamento de medicamentos. Gestão de estoques. Distribuir e dispensar medicamentos. Manter cadastro atualizado dos usuários, unidades e profissionais de saúde. Organizar e estruturar os serviços de AF nos três níveis de atenção à saúde no âmbito local é regional. Desenvolver sistema de informação e comunicação. Desenvolver e capacitar recursos humanos. Participar de comissões técnicas. Promover o uso racional de medicamentos. Promover ações educativas para prescritores, usuários de medicamentos, gestores e profissionais dá saúde. Desenvolver estudos e pesquisa em serviço, Elaborar material técnico, informativo e educativo. Prestar cooperação técnica.
Assegurar qualidade de produtos, processos e resultados (BRASIL, 2006b, p.13).
Requisitos: Nível Superior - Farmácia

Emprego: **EDUCADOR FÍSICO – NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA)**
Descrição: Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do

CONTINUA →

autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF; Capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitador monitores no desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade; - Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem. Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; e, outras atividades inerente à função.
Requisitos: Nível Superior - Educação Física

Art. 3º Fica alterado o Anexo II - do Quadro Permanente – Empregos Permanentes, da Lei Complementar nº 045, de 03 de novembro de 2005, para modificar os Grupos e os Graus dos empregos de “Enfermeiro ESF (Equipe Saúde da Família)” e “Dentista ESF (Equipe Saúde da Família)”, que passam a constar da seguinte forma:

ANEXO II
Quadro Permanente – Empregos Permanentes

DENOMINAÇÃO	CHS	GRUPO	GRAU	QUANTIDADE
ENFERMEIRO ESF (EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA)	40	I	9	17
DENTISTA ESF (EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA)	40	I	9	17

Art. 4º Permanecem em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Complementar nº 045, de 03 de Novembro de 2005, não afetados pelas modificações introduzidas por esta Lei Complementar.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias existentes, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 11 de dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI COMPLEMENTAR Nº 225, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre alteração no Anexo II, da Lei Complementar nº 045, de 03 de novembro de 2005, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II - Quadro Permanente – Empregos Permanentes, da Lei Complementar nº 045, de 03 de novembro de 2005, para criar mais 02 (duas) vagas destinadas ao emprego permanente de: "ASSISTENTE SOCIAL", que passa a constar da seguinte forma:

ANEXO II
QUADRO PERMANENTE – EMPREGOS PERMANENTES

DENOMINAÇÃO	CHS	GRUPO	GRAU	QUANT.
ASSISTENTE SOCIAL	**20**	**I**	**01**	**14**

Art. 2º Permanecem em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Complementar nº 045, de 03 de Novembro de 2005, não afetados pela modificação introduzida por esta Lei Complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias existentes, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 11 de dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

SANTA CASA DE CAPÃO BONITO

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAPÃO BONITO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

MASARU ISHIHARA, provedor da Associação Beneficente Santa Casa de Misericórdia de Capão Bonito, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos Arts. 23 e 32 parágrafo 1º,do Estatuto Social vigente, convoca os sócios do quadro da Entidade para Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no dia **18 de dezembro de 2018**, às 18:30 horas em primeira convocação, e não havendo quorum às 19:00 horas em Segunda convocação com qualquer número de sócios, na sala de Reuniões da Santa Casa de Capão Bonito, com a seguinte ordem do dia:

01) Definição sobre a contratação de empréstimo para pagamento de pessoal (funcionários e encargos);

02) Autorização na negociação de parte de terreno da Santa Casa junto a Prefeitura Municipal de Capão Bonito;

03) Assuntos Diversos da Entidade.

Capão Bonito, 30 de novembro de 2018

MASARU ISHIHARA
Provedor

CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPÃO BONITO

LISTAGEM DE CARGOS E NÍVEIS SALARIAIS DOS FUNCIONÁRIOS E SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO.
(ARTIGO 39, PARÁGRAFO 6° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

EXERCÍCIO 2018

(CARGOS CONSTANTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 046/05)

CARGO	NÍVEL	SALÁRIO R$
ASSESSOR LEGISLATIVO (EC)	I-8	4.888,09
ASSESSOR DE IMPRENSA (EC)	I-8	4.888,09
ASSESSOR PARLAMENTAR (EC)	G-12	4.126,04
CHEFE DO SETOR LEGISLATIVO (EC)	I-8	4.888,09
CHEFE DE GABINETE (EC)	G-10	3.742,44
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS (EC)	I-8	4.888,09
ADVOGADO	I-8	4.888,09
CONTROLADOR INTERNO	I-8	4.888,09
CONTADOR	I-8	4.888,09
TÉCNICO CONTÁBIL	F-7	2.694,06
DIRETOR ADMINISTRATIVO	I-2	3.647,56
OFICIAL ADMINISTRATIVO (E)	E-25	5.402,95
OFICIAL ADMINISTRATIVO	E-9	2.475,15
ESCRITURÁRIO (E)	D-16	2.902,33
ESCRITURÁRIO (E)	D-12	2.387,75
ESCRITURÁRIO	D-9	2.062,63
MOTORISTA (E)	E-20	4.233,36
MOTORISTA (E)	E-17	3.656,93
MOTORISTA	E-4	1.939,35
AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO (E)	A-17	1.763,57
AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO	C-8	1.637,01
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	A-10	1.253,34
COPEIRA (E)	A-20	2.041,55
COPEIRA	A-10	1.253,34
SERVENTE (E)	A-16	1.679,59
SERVENTE	A-10	1.253,34
SERVENTE	A-11	1.316,00
TELEFONISTA	C-8	1.637,01
TELEFONISTA	C-9	1.718,86
RECEPCIONISTA	C-8	1.637,01
VIGIA	A-13	1.450,89
VIGIA	A-14	1.523,44
ENCAR. DO SETOR DE ARQ.E DOC. (FG)	F-4	2.327,23
GESTOR ADMINISTRATIVO (FG)	I-15	6.878,03
ASSISTENTE LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO (FG)	G-5	2.932,30
ASSISTENTE DE TESOURARIA (FG)	E-12	2.865,31
ASSISTENTE DE COMPRAS, LICIT. E CONTRATOS (FG)	F-4	2.327,23

* (EC) Emprego em Comissão
* (E) Estatutário
* (FG) Função Gratificada

PRESIDENTE DA CÂMARA	SUBSÍDIO	4.770,05
VEREADORES	SUBSÍDIO	4.770,05

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO, 03 DE DEZEMBRO DE 2018

ANTONIO ROBERTO DE SIQUEIRA
Presidente

ORE POR CAPÃO BONITO
Resolução 01/2008

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,ESPORTE E TURISMO
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-4543/3542-2875
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br/educa.cb2@gmail.com

PREFEITURA DE CAPÃO BONITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 72/2018

Marco Antonio Citadini, Prefeito Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Fica convocado o candidato aprovado e classificado no Concurso Público nº 1/2014, realizado nos termos do Edital, Edição 361, página 20 de 06/02/2015, para o cargo vago de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II –DISCIPLINA DE CIÊNCIAS**, conforme abaixo indicado, interessado em assumir emprego **ANUÊNCIA DE EMPREGO (EFETIVAÇÃO),** Devendo o mesmo comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL**, sito à Rua Nove de Julho nº 690 – no período de **07/01/2019 à 09/01/2019(quarta-feira) até às 16h.**

Após o comparecimento, o candidato deverá submeter–se a exame pré-admissional no Centro de Saúde I – Rua Marechal Deodoro, 440 – Centro.

Para a atribuição em caráter de efetivação, deverão candidato relacionado abaixo comparecer em dia e horário estabelecido abaixo na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - Avenida Santos Dumont, nº 50 – Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes, Centro – Capão Bonito/SP**, **para participar da Atribuição, obedecendo-se a Classificação final do Concurso Público nº 1/2014** publicada em 06 de fevereiro de 2015 na Edição nº 361, página 20 da Imprensa Oficial do Município de Capão Bonito, conforme segue:

Inscrição	Nome do candidato	Data de Nasc.	Class.	Assinatura
6348	Diego Willian Ferreira	19/08/1987	15º	

Dia: 11/01/2019 (sexta-feira)

Horário: **09h**

Local: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**

Documentos necessários: Diploma Original, RG, CPF, Nº do PIS/PASEP, Comprovante de Endereço (atual) e Declaração de Acúmulo.

Paço Municipal Dr. "João Pereira dos Santos Filho".

Capão Bonito-SP, 10 de dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,ESPORTE E TURISMO
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-4543/3542-2875
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br/educa.cb2@gmail.com

PREFEITURA DE CAPÃO BONITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 74/2018

Marco Antonio Citadini, Prefeito Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Fica convocado o candidato aprovado e classificado no Concurso Público nº 1/2014, realizado nos termos do Edital, Edição 361, página 20 de 06/02/2015, para o cargo vago de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II –DISCIPLINA DE LÍNGUA INGLESA**, conforme abaixo indicado, interessado em assumir emprego **ANUÊNCIA DE EMPREGO (EFETIVAÇÃO),** Devendo o mesmo comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL**, sito à Rua Nove de Julho nº 690 – no período de **07/01/2019 à 09/01/2019(quarta-feira) até às 16h.**

Após o comparecimento, o candidato deverá submeter–se a exame pré-admissional no Centro de Saúde I – Rua Marechal Deodoro, 440 – Centro.

Para a atribuição em caráter de efetivação, deverão candidato relacionado abaixo comparecer em dia e horário estabelecido abaixo na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - Avenida Santos Dumont, nº 50 – Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes, Centro – Capão Bonito/SP**, **para participar da Atribuição, obedecendo-se a Classificação final do Concurso Público nº 1/2014** publicada em 06 de fevereiro de 2015 na Edição nº 361, página 20 da Imprensa Oficial do Município de Capão Bonito, conforme segue:

Inscrição	Nome do candidato	Data de Nasc.	Class.	Assinatura
3466	Carolina Sudário de Macedo	02/07/1990	8º	

Dia: 11/01/2019 (sexta-feira)

Horário: **09h**

Local: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**

Documentos necessários: Diploma Original, RG, CPF, Nº do PIS/PASEP, Comprovante de Endereço (atual) e Declaração de Acúmulo.

Paço Municipal Dr. “João Pereira dos Santos Filho”.

Capão Bonito-SP, 10 de dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE CAPÃO BONITO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,ESPORTE E TURISMO
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-4543/3542-2875
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br/educa.cb2@gmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 75/2018

Marco Antonio Citadini, Prefeito Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Fica convocado o candidato aprovado e classificado no Concurso Público nº 1/2014, realizado nos termos do Edital, Edição 361, página 20 de 06/02/2015, para o cargo vago de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II –DISCIPLINA DE LÍNGUA PORTUGUESA**, conforme abaixo indicado, interessado em assumir emprego **ANUÊNCIA DE EMPREGO (EFETIVAÇÃO),** Devendo o mesmo comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL**, sito à Rua Nove de Julho nº 690 – no período de **07/01/2019 à 09/01/2019(quarta-feira) até às 16h.**

Após o comparecimento, o candidato deverá submeter–se a exame pré-admissional no Centro de Saúde I – Rua Marechal Deodoro, 440 – Centro.

Para a atribuição em caráter de efetivação, deverão candidato relacionado abaixo comparecer em dia e horário estabelecido abaixo na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - Avenida Santos Dumont, nº 50 – Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes, Centro – Capão Bonito/SP**, **para participar da Atribuição, obedecendo-se a Classificação final do Concurso Público nº 1/2014** publicada em 06 de fevereiro de 2015 na Edição nº 361, página 20 da Imprensa Oficial do Município de Capão Bonito, conforme segue:

Inscrição	Nome do candidato	Data de Nasc.	Class.	Assinatura
6928	Joceli Nogueira	07/07/1971	11º	
4070	Franciele Carolina Maciel	17/02/1985	12º	

Dia: 11/01/2019 (sexta-feira)

Horário: **09h**

Local: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**

Documentos necessários: Diploma Original, RG, CPF, Nº do PIS/PASEP, Comprovante de Endereço (atual) e Declaração de Acúmulo.

Paço Municipal Dr. “João Pereira dos Santos Filho”.

Capão Bonito-SP, 10 de dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE CAPÃO BONITO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,ESPORTE E TURISMO
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-4543/3542-2875
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br/educa.cb2@gmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 76/2018

Marco Antonio Citadini, Prefeito Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Fica convocado o candidato aprovado e classificado no Concurso Público nº 1/2014, realizado nos termos do Edital, Edição 361, página 20 de 06/02/2015, para o cargo vago de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II –DISCIPLINA DE MATEMÁTICA**, conforme abaixo indicado, interessado em assumir emprego **ANUÊNCIA DE EMPREGO (EFETIVAÇÃO),** Devendo o mesmo comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL**, sito à Rua Nove de Julho nº 690 – no período de **07/01/2019 à 09/01/2019(quarta-feira) até às 16h.**

Após o comparecimento, o candidato deverá submeter–se a exame pré-admissional no Centro de Saúde I – Rua Marechal Deodoro, 440 – Centro.

Para a atribuição em caráter de efetivação, deverão candidato relacionado abaixo comparecer em dia e horário estabelecido abaixo na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - Avenida Santos Dumont, nº 50 – Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes, Centro – Capão Bonito/SP**, **para participar da Atribuição, obedecendo-se a Classificação final do Concurso Público nº 1/2014** publicada em 06 de fevereiro de 2015 na Edição nº 361, página 20 da Imprensa Oficial do Município de Capão Bonito, conforme segue:

Inscrição	Nome do candidato	Data de Nasc.	Class.	Assinatura
6619	Maria Goretti ferreira Souto	12/10/1973	10º	
2188	Silvia Cristina de Lima Nishi	19/01/1982	11º	
5986	Roseli de Mara Pontes Oliveira	03/07/1961	12º	

Dia: 11/01/2019 (sexta-feira)

Horário: **09h**

Local: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**

Documentos necessários: Diploma Original, RG, CPF, Nº do PIS/PASEP, Comprovante de Endereço (atual) e Declaração de Acúmulo.

Paço Municipal Dr. “João Pereira dos Santos Filho”.

Capão Bonito-SP, 10 de dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO
Rua Nove de Julho, 690 – Centro - CEP 18.300-900 – Capão Bonito/SP
Telefone: (15) 3543-9900 Ramais: 9903 / 9951
E- mail: rh@capaobonito.sp.gov.br

PREFEITURA DE CAPÃO BONITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE PESSOAL

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:
Ficam convocado(a)s o (a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a) no Concurso Público realizado nos termos do Edital de Concurso Público n.° 001/2014, para o Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** , devendo o(a) mesmo(a) comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL, de 17/12/2018 á 19/12/2018** das **8:00 às 16:00 horas** para anuência ao emprego vago, obedecida a Classificação Final.

CL	N O M E S	R.G.	ASSINATURA
14°	DANIELE CARRIEL PIRES	402151069	

O não comparecimento dos candidatos (as) convocados (as) no horário, data e local acima citado, implicará, automaticamente, na sua desistência e perda de todos os direitos havidos pelo referido Concurso Público

Após o comparecimento, os candidatos (as) deverão submeter-se a exame de saúde pré admissional no Centro de Saúde I - Rua Marechal Deodoro, 440 - Centro, no período supra referido, das 08:00 às 14:00 horas.

Paço Municipal Dr. "João Pereira dos Santos Filho", em 12 de dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 000 - Fone/ Fax (015) 35439900 - 35439903
E-mail: pmcb-cpd@cbonet.com.br
DIVISÃO DE PESSOAL

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:
Ficam convocado(a)s o (a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a) no Concurso Público realizado nos termos do Edital de Concurso Público n.° 001/2014, para o Cargo de **FARMACÊUTICO**, devendo o(a) mesmo(a) comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL** de **17/12/2018** à **19/12/2018** das 8:hs00 **às** 13:hs30, para anuência ao emprego vago, obedecida a Classificação Final.

CL	N O M E S	R.G.	ASSINATURA
4°	SAMUEL ROSTELATO FERREIRA	335578858	

O não comparecimento dos candidatos (as) convocados (as) no horário, data e local acima citado, implicará, automaticamente, na sua desistência e perda de todos os direitos havidos pelo referido Concurso Público

Após o comparecimento, os candidatos (as) deverão submeter-se a exame de saúde pré admissional no Centro de Saúde I - Rua Marechal Deodoro, 440 - Centro, no período supra referido, das 08:00 às 17:00 horas.

Paço Municipal Dr. "João Pereira dos Santos Filho", em 13 de dezembro de 2.018

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 179/18, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre revogação do Decreto nº 097/18, de 16 de julho de 2018, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **REVOGADO** em seu inteiro teor o Decreto nº 097/18, de 16 de julho de 2018, que declarou de utilidade pública a fim de ser adquirida pela Prefeitura Municipal, através de desapropriação, uma área localizada no Bairro Ana Benta, neste Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2018.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 13 de dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/18.
Homologo a Dispensa de Licitação nº 025/18, nos termos do inciso XVII, artigo 24, da Lei de Licitações, para a empresa Velmax Veículos LTDA, CNPJ nº 06.083.572/0003-20, contratação de serviço e peças para revisão de 30.000KM do veículo oficial Chevrolet Cruze FYC1186, no valor total de R$ 900,25 (novecentos reais e vinte e cinco centavos), conforme Processo nº 1955/18. ANTONIO ROBERTO DE SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Capão Bonito, 13 de dezembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 025/2017 – 4º Termo de Aditamento
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 031/2017
CONTRATADO: Gediani Segato
DATA DE ASSINATURA: 10/12/2018.
OBJETO: Prorrogação do prazo em dez dias
PRAZO: 22/12/2018.

RETIFICAÇÃO DA DATA DO DECRETO N° 166/18, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018 - PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, EM 23/11/2018 - PÁG. 21:

Onde se lê:
DECRETO N° 166/18, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Leia-se:
DECRETO N° 166/18, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

PREFEITURA DE CAPÃO BONITO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,ESPORTE E TURISMO
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-4543/3542-2875
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br/educa.cb2@gmail.com

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna público a quem possa interessar, **que não houve candidatos com os requisitos necessários classificados no Processo Seletivo**, para desempenhar função de Coordenador Pedagógico nas atividades Educacionais da Escola de Tempo Integral e Atividades Educacionais complementares do Centro de Apoio Paulo Freire.

Capão Bonito, 13 de dezembro de 2018

MARCELO FARTO VARELA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

LICITAÇÃO/SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018 – PROCESSO Nº 5573/2018 - SUSPENDE-SEo presente certame licitatório a **"SINE DIE",** com base no processo nº 9262/2018 solicitando a impugnação do edital. Após será designada nova data. As readequações e a nova data de reabertura serão devidamente comunicadas às empresas interessadas, bem como, publicadas nos órgãos de costume. Capão Bonito, 13 de dezembro de 2018.

Marco Antonio Citadini
- Prefeito Municipal -

LICITAÇÕES/ REABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018 – PROCESSO Nº 6739/2018 – REGISTRO DE PREÇOS RERRATIFICADO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, para **aquisição de Diversos Materiais de Construção, para a Secretaria Municipal de Planejamento e Serviços Urbanos,**deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. **ABERTURA no dia 22 de janeiro de 2019, até as 09h00min.** Capão Bonito/SP, 13 de dezembro de 2018.

Os Editais na íntegra poderão ser obtidos ou consultados gratuitamente através do site www.capaobonito.sp.gov.brno portal Serviços, clicar em Serviços/Editais e baixar.

Marco Antonio Citadini
- Prefeito Municipal –

LICITAÇÕES/ HOMOLOGAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018 – PROCESSO Nº 7098/2018.
Vistos, etc...
O Pregoeiro Municipal **ADJUDICOU** o item nº01 e 02, com proposta no valor global de **R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais),** a empresa licitante **TECNOLOGIA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA/ ME – CNPJ: 09.599.021/0001-40.**
Em conseqüência **HOMOLOGO**, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio e parecer jurídico do PP nº 076/2018.Capão Bonito, 14 de dezembro de 2018.

Marco Antonio Citadini
- Prefeito Municipal –

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2018.
OBJETO: Locação de Imóvel, para uso e instalação da Vigilância Epidemiológica e Sanitária, para a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151 /2018**, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93, a empresa **MARIA APARECIDA PEREIRA,** no valor de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**
Capão Bonito, 20/11/2018.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2018.
OBJETO: Fornecimento de equipamento / insumos para tratamento de diabetes para o atendimento a paciente, conforme determinação judicial, para a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029 /2018**, confeccionada de acordo com o Art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, a empresa **MEDTRONIC COMERCIAL LTDA,** no valor de **R$ 50.651,00 (cinquenta mil seiscentos e cinquenta e um reais).**
Capão Bonito, 14/12/2018.

EXTRATO DE CONTRATO, ADITAMENTO E ATA

CONTRATO Nº 149/2018
CONTRATADO: TRADO CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA - ME
OBJETO:contratação de empresa para execução de reforma e adaptação para dotar de acessibilidade aos prédios públicos municipais, especificamente nos prédios da "Casa da Gestante", "CAPS" e "Vigilância Sanitária", para a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
VALOR GLOBAL: R$32.830,65 (trinta e dois mil, oitocentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos),
ASSINATURA: 19/11/2018

CONTRATO Nº 151/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018
CONTRATADO: EMERSON LUIZ DA SILVA ME
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, deste Município
VALOR GLOBAL: R$2.092,90 (dois mil, noventa e dois reais e noventa centavos),
ASSINATURA: 19/11/2018

CONTRATO Nº 152/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018
CONTRATADO: ROSINEIA DE CASSIA R. VALENTE - ME
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, deste Município
VALOR GLOBAL: R$17.723,50 (dezessete mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)
ASSINATURA: 19/11/2018

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 105/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 – Processo nº 9136/2018
CONTRATADA: PRIME SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação serviços de limpeza em ambiente escolar pertencentes à rede municipal de ensino para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Juventude, deste Município.
"DO VALOR": Acrescentando o valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** ao valor originário do contrato**.**
ASSINATURA: 13/12/2018.

Marco Antonio Citadini
- Prefeito Municipal –